

Efeitos Revogados pela Portaria nº 36/2018 publicada no DOE TCE-MS Nº 1787-Suplementar.

() Publicada no DOETC/MS nº 1785-Suplementar, de 29 de maio de 2018 pg. 1.*

PORTARIA TC/MS N.º 34/2018

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Resolução Normativa TC/MS nº. 76/2013,

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos transportadores de carga rodoviária que provocou o desabastecimento em postos de combustíveis e vem dificultando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral, sobretudo dos jurisdicionados deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.011, de 29 de maio de 2018, que declara situação de emergência no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso do Sul, de suspensão dos prazos processuais e administrativos;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de se evitar prejuízo aos jurisdicionados, com ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir do dia 28 de maio de 2018, por período indeterminado, o curso de todos os prazos processuais, administrativos e de remessa obrigatória de informações, dados e documentos no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O término da suspensão descrita no caput deste artigo será objeto de ato específico a ser publicado pela Presidência do TCE/MS.

Art. 2º O presente ato não afeta o expediente regular do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2018.

Waldir Neves Barbosa
Presidente do TCE/MS

() Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*